



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.777, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

Nomeia Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a ***Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações***, realizadas pela Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Capanema, para o período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Jeandra Wilmsen
Roselia Kriger Becker Pagani
Andrea Marize Weschenfelder Paeze
Rubens Luis Rolando Souza

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2021, ficando nessa data revogada a Portaria nº 7.537 de 16/12/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de dezembro de 2020.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



000002

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 23 de março de 2021

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Raquel Santana Belchior Szimanski

PARA: Américo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PARA IMPLANTAÇÃO NO SISTEMA DE ÁGUA DAS LOCALIDADES DO KM 54, PINHEIRO E MARECHAL LOTT DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 6.355,70(Seis Mil, Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais e Setenta Centavos)

Respeitosamente,


Raquel Santana Belchior Szimanski

Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento



000003

Município de Capanema - PR

JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PARA IMPLANTAÇÃO NO SISTEMA DE ÁGUA DAS LOCALIDADES DO KM 54, PINHEIRO E MARECHAL LOTT DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR , em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Total: R\$6.355,70(Seis Mil, Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais e Setenta Centavos)

Justifica-se a aquisição por se tratar de materiais e serviços essenciais à manutenção e garantia do abastecimento público de água potável à população das comunidades da zona rural do Município de Capanema, uma vez que estes locais não são providos dos serviços da concessionária SANEPAR, responsável pelo abastecimento de água no município de Capanema. Diante da responsabilidade do município em garantir o fornecimento de saneamento aos cidadãos, os serviços desta contratação são de extrema importância na Gestão Pública.

Os materiais serão necessários para complementar a instalação e efetividade no sistema nos sistemas de água mencionados.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Diante dos fatos citados, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Capanema - PR opina pela legalidade na AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PARA IMPLANTAÇÃO NO SISTEMA DE ÁGUA DAS LOCALIDADES DO KM 54, PINHEIRO E MARECHAL LOTT DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR , com Dispensa de Licitação por haver amparo legal na presente solicitação.

Capanema - PR, 23 de março de 2021


Raquel Santana Belchior Szimanski
Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento



000004

Município de Capanema - PR**TERMO DE REFERÊNCIA****ORGÃO INTERESSADO**

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

OBJETO**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PARA IMPLANTAÇÃO NO SISTEMA DE ÁGUA DAS LOCALIDADES DO KM 54, PINHEIRO E MARECHAL LOTT DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR****RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

Raquel Santana Belchior Szimanski

JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

Justifica-se a aquisição por se tratar de materiais e serviços essenciais à manutenção e garantia do abastecimento público de água potável à população das comunidades da zona rural do Município de Capanema, uma vez que estes locais não são providos dos serviços da concessionária SANEPAR, responsável pelo abastecimento de água no município de Capanema. Diante da responsabilidade do município em garantir o fornecimento de saneamento aos cidadãos, os serviços desta contratação são de extrema importância na Gestão Pública.

Os materiais serão necessários para complementar a instalação e efetividade no sistema nos sistemas de água mencionados.

Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	60469	BÓIA VAZÃO TOTAL 40 MM	1,00	UN	250,00	250,00
2	60478	CURVA DE TUBO GALVANIZADO 1.1/2	9,00	UN	60,30	542,70
3	60467	CURVA PVC SOLDÁVEL 25 MM	10,00	UN	3,30	33,00
4	60464	INTERRUPTOR PROGRAMÁVEL DE ENERGIA (TIMER)	3,00	UN	330,00	990,00
5	60468	LUVA PVC SOLDÁVEL 40 MM	10,00	UN	5,26	52,60
6	60479	MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM DE BARRILETE	3,00	UN	540,00	1.620,00
7	60473	NIPLE FERRO GALVANIZADO 1.1/2"	27,00	UN	23,50	634,50
8	60470	REGISTRO ESFERA DE FERRO GALVANIZADO 1.1/2"	6,00	UN	83,50	501,00



000005

Município de Capanema - PR

9	60474	TE FERRO GALVANIZADO 1.1/2"	3,00	UN	37,80	113,40
10	60475	TE REDUÇÃO FERRO GALVANIZADO DE 1.1/2" X 1/2"	3,00	UN	24,60	73,80
11	60476	TOCO DE TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1.1/2" - 90 CM	3,00	UN	62,10	186,30
12	60477	TOCO DE TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1.1/2" - 20 CM	6,00	UN	1,38	8,28
13	60471	UNIÃO DE FERRO GALVANIZADO 1.1/2"	6,00	UN	95,02	570,12
14	60472	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1.1/2"	3,00	UN	260,00	780,00
OTAL						6.355,70

CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

A empresa contratada deverá entregar os objetos solicitados em **até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.**

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá validade de 12 (doze) meses.

GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Lucir Rupulo.

LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL

O local de entrega será determinado pela Secretaria Demandante.

Capanema, 23 de março de 2021


Raquel Santana Belchior Szimanski

Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento

000006

ORÇAMENTO

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PARA IMPLANTAÇÃO NO SISTEMA DE ÁGUA DAS LOCALIDADES DO KM 54, PINHEIRO E MARECHAL LOTT DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PRAZO DE ENTREGA: 5 DIAS A PARTIR DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
1	60464 - INTERRUPTOR PROGRAMÁVEL DE ENERGIA (TIMER)	UN	3	330,00	990,00
2	60467 - CURVA PVC SOLDÁVEL 25 MM	UN	10	3,30	33,00
3.	60468 - LUVA PVC SOLDÁVEL 40 MM	UN	10	5,26	52,60
4.	60469 - BÓIA VAZÃO TOTAL 40 MM	UN	1	250,00	250,00
5.	60470 - REGISTRO ESFERA DE FERRO GALVANIZADO 1.1/2"	UN	6	83,50	501,00
6.	60471 - UNIÃO DE FERRO GALVANIZADO 1.1/2"	UN	6	95,02	570,12
7.	60472 - VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1.1/2"	UN	3	260,00	780,00
8.	60473 - NIPLE FERRO GALVANIZADO 1.1/2"	UN	27	23,50	634,50
9.	60474 - TE FERRO GALVANIZADO 1.1/2"	UN	3	37,80	113,40
10.	60475 - TE REDUÇÃO FERRO GALVANIZADO DE 1.1/2" x 1/2"	UN	3	24,60	73,80
11.	60476 - TOCO DE TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1.1/2" - 90 CM	UN	3	62,10	186,30
12.	60477 - TOCO DE TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1.1/2" - 20 CM	UN	6	1,38	8,28
13.	60478 - CURVA DE TUBO GALVANIZADO 1.1/2"	UN	9	60,30	542,70
14.	60479 - MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM DE BARRILETE	UN	3	540,00	1620,00



Letti 6355,70
Luiz Alberto Letti
 Dec. 6.256/2017
 Sec. Municipal de Finanças

ORÇAMENTO					
CLIENTE: Prefeitura Municipal de Capanema					
CIDADE: Capanema - PR					
CONTATO: (46) 3552-1122					
DATA: 05/03/2021					
MATERIAIS E SERVIÇOS					
Item	Qtde	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	3	und	Interruptor programável de energia (Timer) - MARCA COEL	R\$ 330,00	R\$ 990,00
2	10	und	Curva PVC Soldável 25mm - MARCA TIGRE	R\$ 3,30	R\$ 33,00
3	10	und	Luva PVC Soldável 40mm - MARCA TIGRE	R\$ 5,26	R\$ 52,60
4	1	und	Bóia vazão total 40mm - MARCA CENCI	R\$ 250,00	R\$ 250,00
5	6	und	Registro esfera de Ferro Galvanizado 1.1/2" - MARCA LIEGE	R\$ 83,50	R\$ 501,00
6	6	und	União de Ferro Galvanizado 1.1/2" - MARCA HIDROCONEX	R\$ 95,02	R\$ 570,12
7	3	und	Válvula de retenção horizontal FG 1.1/2" MARCA LIEGE	R\$ 260,00	R\$ 780,00
8	27	und	Niple Ferro Galvanizado 1.1/2" - MARCA HIDROCONEX	R\$ 23,50	R\$ 634,50
9	3	und	Te Ferro Galvanizado 1.1/2" - MARCA HIDROCONEX	R\$ 37,80	R\$ 113,40
10	3	und	Te Redução Ferro Galvanizado de 1.1/2"x1/2" - MARCA HIDROCONEX	R\$ 24,60	R\$ 73,80
11	3	und	Toco de Tubo de Ferro Galvanizado 1.1/2" 90 cm - MARCA TUPER	R\$ 62,10	R\$ 186,30
12	9	und	Curva de Ferro Galvanizado 1.1/2" - MARCA HIDROCONEX	R\$ 60,30	R\$ 542,70
13	6	und	Toco de Tubo de Ferro Galvanizado 1.1/2" 20 cm - MARCA TUPER	R\$ 1,38	R\$ 8,28
14	3	und	Mão de obra para montagem de barrilete	R\$ 540,00	R\$ 1.620,00
TOTAL DA UNIDADE					R\$ 6.355,70

Obs 1: Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Obs 2: Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após o faturamento

Obs 3: Prazo de entrega: à combinar


 Claudimar Lubian
 RG 5987741-8
 Sócio Administrador

CNPJ: 04.949.630/0001-68
 INSC. EST. 90254004-00
 PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA
 AV. ATTÍLIO FONTANA, 3323, PINHEIRINHO
 FRANCISCO BELTRÃO - PR CEP: 85.603-025
 FONE: (46) 3527-1212
 E-MAIL: perfuribel@perfuribel.com.br

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: KOHL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ: 06.215.218/0001-40

E-MAIL: simone@eletribel.com.br

ENDEREÇO: RUA PARÁ, 127, SALA 01, CENTRO, FRANCISCO BELTRÃO - PR

TELEFONE: (46)3524-0085

CONTATO: SIMONE

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PARA IMPLANTAÇÃO NO SISTEMA DE ÁGUA DAS LOCALIDADES DO KM 54, PINHEIRO E MARECHAL LOTT DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PRAZO DE ENTREGA: 5 DIA APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: TRINTA DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 60 DIAS

OBSERVAÇÃO: DESLOCAMENTO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO NO LOCAL DA OBRA NÃO INCLUSOS.

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BOIA VAZAO TOTAL 40 MM	UN	1	373,00	373,00
CURVA PVC SOLDÁVEL 25 MM	UN	10	3,15	31,50
CURVA DE FERRO GALVANIZADO 1.1/2"	UN	9	58,00	522,00
INTERRUPTOR PROGRAMAVEL DE ENERGIA (TIMER)	UN	3	290,00	870,00
LUVA PVC SOLDÁVEL 40 MM	UN	10	5,28	52,80
MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM DE BARRILETE	UN	3	480,00	1440,00
NIPLE FERRO GALVANIZADO 1.1/2"	UN	27	20,78	561,06
REGISTRO ESFERA DE FERRO GALVANIZADO 1.1/2"	UN	6	195,00	1170,00
TE FERRO GALVANIZADO 1.1/2"	UN	3	40,00	120,00
TE REDUÇÃO FERRO GALVANIZADO DE 1.1/2" x 1/2"	UN	3	46,50	139,50
TOCO DE TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1.1/2" - 90 CM	UN	3	115,00	345,00
TOCO DE TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1.1/2" - 20 CM	UN	6	29,00	174,00
UNIÃO DE FERRO GALVANIZADO 1.1/2"	UN	6	93,00	558,00
VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1.1/2"	UN	3	201,50	604,50
TOTAL R\$ 6961,36				

Francisco Beltrão, 19 de março de 2021.

06.215/218/0001-40

KOHL MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Rua Pará, 133 - SL 01
 CEP 85601-290 Centro
 Francisco Beltrão - PR

De: Simone <simone@eletribel.com.br>
Enviado em: sábado, 20 de março de 2021 11:27
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Orçamento Capanema
Anexos: Orçamento Capanema.pdf

Bom dia

segue em anexo orçamento referente a materiais de poço artesiano, conforme solicitado.

Att

Simone Kohl



Relatório de Cotação: cotação rápida 1508

Pesquisa realizada entre 22/03/2021 08:41:19 e 22/03/2021 08:40:31

Relatório gerado no dia 22/03/2021 08:11:45 (IP: 187.60.213.235)

Item 1: interruptor de funcao ativo em sistema eletronico (timer)

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
1	1	RS 272,00 (un)	RS 272,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação
1	COMANDO DO EXERCITO/PREFEITURA MILITAR DA ZONA SUL/RJ	Dispensa de Licitação N° 21/2020 UASG: 160283	01/08/2020
Preço			RS 272,00
Valor Unitário			RS 272,00
		Média dos Preços Obtidos: RS 272,00	
		Valor Global:	RS 272,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: interruptor de funcao ativo em sistema eletronico (timer)

Preço Estimado: R\$ 272,00 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 272,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	timer para automação de piscinas, bombas e sirenes.	
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais		R\$ 272,00
Órgão:	COMANDO DO EXERCITO PREFEITURA MILITAR DA ZONA SUL/RJ	Data: 01/08/2020 00:00
Objeto:	Aquisição de materiais para realização de adequação dos reservatórios do Edifício Praia Vermelha.	Modalidade: Dispensa de Licitação
Descrição:	INTERRUPTOR DE FUNCAO ATIVO EM SISTEMA ELETRONICO (TIMER) - TIMER PARA AUTOMAÇÃO DE PISCINAS, BOMBAS E SIRENES.	SRP: NÃO
CatMat:	52205 - INTERRUPTOR DE FUNCAO ATIVO EM SISTEMA ELETRONICO (TIMER) , INTERRUPTOR DE FUNCAO ATIVO EM SISTEMA E NOME	Identificação: Dispensa de Licitação N° 21/2020 / UASG: 160283
		Lote/Item: 5/1
		Ata: N/A
		Fonte: www.comprasgovernamentais.gov. br
		Quantidade: 1
		Unidade: Unidade
		UF: RJ
CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
27.000.256/0001-55 * VENCEDOR *	HIDRAULICA CATETE LTDA	R\$ 272,00

000011

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: sem marca
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: TIMER PARA AUTOMAÇÃO DE PISCINAS, BOMBAS E SIRENES.



1000012

Relatório de Cotação: cotação rápida 1509

Pesquisa realizada entre 22/03/2021 08:47:03 e 22/03/2021 08:46:30

Relatório gerado no dia 22/03/2021 08:47:41 (IP: 187.60.213.238)

Item 1: tubo pvc soldável

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
9	1	R\$ 3,86 (un)	R\$ 3,86
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES	NºPregão:512020 UASG:988183	29/06/2020
Preço			R\$ 3,86
Valor Unitário			R\$ 3,86
Média dos Preços Obtidos: R\$ 3,86			
Valor Global:			R\$ 3,86

Detalhamento dos Itens

Item 1: tubo pvc soldável

Preço Estimado: R\$ 3,86 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3,86

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	curva de transposição soldável 25mm. apresentação: marrom, em pvc. garantia igual ou superior a 12 meses. em conformidade com o inmetro e com as recomendações contidas nas normas da abnt no que couber.	
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais		R\$ 3,86
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES		Data: 29/06/2020 09:00
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos..		Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: TUBD PVC SOLDÁVEL - Curva de transposição soldável 25mm. Apresentação: Marrom, em PVC. Garantia igual ou superior a 12 meses. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.		SRP: SIM
CatMat: 75469 - TUBO DE PVC RIGIDO		Identificação: NºPregão:512020 / UASG:988183
		Lote/Item: /92
		Ata: Link Ata
		Adjudicação: 11/08/2020 09:53
		Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade: 140
		Unidade: Unidade
		UF: SC
CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
24.419.445/0001-79 * VENCEDOR *	TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	R\$ 1,43

000013

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: TIGRE

Fabricante: TIGRE

Modelo: Curva de transposição soldável 25mm

Descrição: Curva de transposição soldável 25mm. Apresentação: Marrom, em PVC. Garantia igual ou superior a 12 meses. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.

24.878.609/0001-26 PR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI EPP R\$ 3,39

Marca: Tigre

Fabricante: Tigre

Modelo: Cr

Descrição: Curva de transposição soldável 25mm. Apresentação: Marrom, em PVC. Garantia igual ou superior a 12 meses. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.

24.845.457/0001-65 ITACA EIRELI R\$ 3,81

Marca: Plastilit

Fabricante: Plastilit

Modelo: Plastilit

Descrição: Curva de transposição soldável 25mm. Apresentação: Marrom, em PVC. Garantia igual ou superior a 12 meses. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.

10.515.077/0001-58 MATHEUS VIEIRA ZAGO R\$ 3,82

Marca: Amanco

Fabricante: Amanco

Modelo: Curva

Descrição: Curva de transposição soldável 25mm. Apresentação: Marrom, em PVC. Garantia igual ou superior a 12 meses. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.

26.469.541/0001-57 SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA R\$ 3,86

Marca: PLASTUBOS/PLASTILIT

Fabricante: PLASTUBOS/PLASTILIT

Modelo: PLASTUBOS/PLASTILIT

Descrição: Curva de transposição soldável 25mm. Apresentação: Marrom, em PVC. Garantia igual ou superior a 12 meses. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.

11.274.331/0001-36 FERNANDES MANA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI R\$ 4,58

Marca: Fortlev

Fabricante: Fortlev

Modelo: Fortlev

Descrição: SKU 1723. CURVA DE TRANSPOSICAO SOLDAVEL DE 25MM NBR 5648. Conexão de PVC, fabricação conforme NBR 5648, com duas extremidades com bolsas soldáveis, para pressão de serviço de 7,5kgf/cm² a 20°C, na cor marrom.

26.727.137/0001-36 MJ COMERCIO DE BAZAR EIRELI R\$ 4,67

Marca: PLASTILIT

Fabricante: PLASTILIT

Modelo: Curva de transposição soldável 25mm.

Descrição: Curva de transposição soldável 25mm. Apresentação: Marrom, em PVC. Garantia igual ou superior a 12 meses. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.

19.434.150/0001-31 CINCA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS EIRELI R\$ 4,67

Marca: KRONA

Fabricante: KRONA

Modelo: 403

Descrição: Curva de transposição soldável 25mm. Apresentação: Marrom, em PVC. Garantia igual ou superior a 12 meses. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.

79.515.565/0001-61 BOGO-FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LIMITADA R\$ 4,67

Marca: Krona

Fabricante: Krona

Modelo: Krona

Descrição: Curva de transposição soldável 25mm. Apresentação: Marrom, em PVC. Garantia igual ou superior a 12 meses. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.

10000
000014

Relatório de Cotação: cotação rápida 1510

Pesquisa realizada entre 22/03/2021 08:50:38 e 22/03/2021 08:51:43

Relatorio gerado no dia 22/03/2021 08:51:46 (IP: 187.60.213.238)

Item 1: luva conexão

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
5	1	R\$ 5,57 (un)	R\$ 5,57
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELDORADO DOS CARAJÁS/PA	NºPregão:92020 UASG:462724	04/11/2020 R\$ 7,00
2	PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU	NºPregão:462020 UASG:987779	21/10/2020 R\$ 4,14
Valor Unitário			R\$ 5,57
Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,57			
Valor Global:			R\$ 5,57

Detalhamento dos Itens

Item 1: luva conexão
Preço Estimado: R\$ 5,57 (un) Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,57

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	luva de pvc para água 40mm soldável	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 7,00

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELDORADO DOS CARAJÁS/PA
Objeto: Contratação da empresa fornecedora de materiais diversos para construção para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde..
Descrição: LUJVA CONEXÃO - Luva Pvc soldável DN 40mm.
CatMat: 39144 - CONEXAO PARA TUBO DE PVC

Data: 04/11/2020 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:92020 / UASG:462724
Lote/Item: /47
Ata: Link Ata
Adjudicação: 30/11/2020 10:34
Homologação: 03/12/2020 09:26
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 50
Unidade: Unidade
UF: PA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
34.638.680/0001-95 * VENCEDOR *	M S M MUNIZ COMERCIO EIRELI	R\$ 6,60

000015
13

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: AMANCO
Fabricante: AMANCO
Modelo: AMANCO
Descrição: LUVA PVC SOLDÁVEL DN 40MM

27.204.689/0001-22 ARIADNER DA SILVA MESSIAS R\$ 7,00

Marca: KRONA
Fabricante: KRONA
Modelo: KRONA
Descrição: LUVA PVC SOLDÁVEL DN 40MM

10.942.831/0001-36 COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI R\$ 7,20

Marca: krona
Fabricante: krona
Modelo: krona
Descrição: Luva pvc soldável dn 40mm

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 4,14

Órgão: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Data: 21/10/2020 09:00

Objeto: Aquisição parcelada de materiais de consumo (construção, elétrico, hidráulico e pintura) para a Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: LUVA CONEXÃO - Luva soldável 40mm

Identificação: NºPregão 462020 / UASG:987779

CatMat: 39144 - CONEXAO PARA TUBO DE PVC

Lote/Item: 3/124

Ata: Link.Ata

Adjudicação: 22/10/2020 11:16

Homologação: 22/10/2020 11:19

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 10

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

22.065.938/0001-22 CCK COMERCIAL LTDA R\$ 4,10

Marca: Plastilit
Fabricante: Plastilit
Modelo: Plastilit
Descrição: Luva soldável 40mm

13.019.868/0001-85 BARRUECO SOUZA & SOUZA LTDA

R\$ 4,18

* VENCEDOR *

Marca: TIGRE
Fabricante: TIGRE
Modelo: LUVA SOLDÁVEL
Descrição: LUVA SOLDÁVEL 40MM

00000016

Relatório de Cotação: cotação rápida 1511

Relatório gerado no dia 22/03/2021 08:58:55 (IP: 187.64.213.238)

Item 1: bóia caixa d'água

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
2	1	R\$ 268,50 (un)	R\$ 268,50
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA	NºPregão:352020 UASG:987467	23/09/2020
Valor Unitário			R\$ 268,50
		Média dos Preços Obtidos: R\$ 268,50	
		Valor Global:	R\$ 268,50

Detalhamento dos Itens

Item 1: bóia caixa d'água

Preço Estimado: R\$ 268,50 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 268,50

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	bóia caixa d'água, material metal, tipo pressão, bitola 1 pol, material balão pvc- cloreto de polivinila	
Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais		R\$ 268,50
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA Objeto: Registro de Preços para compra de materiais de construção. Descrição: BÓIA CAIXA D'ÁGUA - BÓIA CAIXA D'ÁGUA, MATERIAL METAL, TIPO PRESSÃO, BITOLA 1 POL, MATERIAL BALÃO PVC- CLORETO DE POLIVINILA CatMat: 294405 - BÓIA CAIXA D'ÁGUA, MATERIAL METAL, TIPO PRESSÃO, BITOLA 1 POL, MATERIAL BALÃO PVC - CLORETO DE POLIVINILA		Data: 23/09/2020 09:00 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM Identificação: NºPregão.352020 / UASG:987467 Lote/Item: /22 Ata: Link Ata Adjudicação: 28/10/2020 09:16 Homologação: 28/10/2020 11:15 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br Quantidade: 3 Unidade: Unidade UF: PR
CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
20.436.850/0001-44	A. R. S. LOURENCO - MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 268,50
* VENCEDOR *		
Marca: IMPERATRIZ Fabricante: IMPERATRIZ Modelo: IMPERATRIZ Descrição: Bola 1" vasão total (CP)		

000017
00000000

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA INICIAL

05.261.204/0001-08 FMG MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

R\$ 268,50

Marca: Imperatriz

Fabricante: Imperatriz

Modelo: Conforme o edital

Descrição: BÓIA CAIXA D'AGUA, MATERIAL METAL, TIPO PRESSÃO, BITOLA 1 POL, MATERIAL BALÃO PVC- CLORETO DE POLIVINILA



009018

Relatório de Cotação: cotação rápida 1512

Relatório gerado em: 20/11/2020 09:50:51 (IP: 187.50.213.248)

Item 1: registro de esfera

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL	
1	1	R\$ 97,36 (un)	R\$ 97,36	
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS	1255302 000249/2020	20/11/2020	R\$ 97,36
Valor Unitário				R\$ 97,36
Média dos Preços Obtidos: R\$ 97,36				

Valor Global: R\$ 97,36

Detalhamento dos Itens

Item 1: registro de esfera

Preço Estimado: R\$ 97,36 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 97,36

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	registro de esfera - materia-prima: ferro galvanizado; tipo: roscavel; medida: 2 polegadas;	
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais		R\$ 97,36
Órgão: POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS		Data: 20/11/2020 00:00
Objeto: Aquisicao de material de construcao, hidraulico, eletrico, ferramentario, manutencao de equipamentos, materiais de sinalizacao e de segurança, conforme processo SEI-MG nº 1250.01.0005931/2020-57		Modalidade: Pregão eletrônico
Descrição: REGISTRO DE ESFERA - REGISTRO DE ESFERA - MATERIA-PRIMA: FERRO GALVANIZADO; TIPO: ROSCAVEL; MEDIDA: 2 POLEGADAS;		SRP: NÃO
		Identificação: 1255302 000249/2020
		Lote/Item: 65/24
		Ata: Link Ata
		Fonte: www.compras.mg.gov.br
		Quantidade: 5
		Unidade: UNIDADE
		UF: MG
CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
28.429.720/0001-96	GLOBAL DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	R\$ 97,36
* VENCEDOR *		
Marca: MGA		
Fabricante: MGA		
Modelo: 2		
Descrição: REGISTRO DE ESFERA - MATERIA-PRIMA: FERRO GALVANIZADO; TIPO: ROSCAVEL; MEDIDA: 2 POLEGADAS;		

000019

Relatório de Cotação: cotação rápida 1513

Relatório gerado no dia 22/03/2021 09:07:54 (ID: 18740213238)

Item 1: união tubo condução metálica

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
1	1	R\$ 98,17 (un)	R\$ 98,17
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação
1	MINISTERIO DA ECONOMIA DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM LONDRINA/PR	Dispensa de Licitação N° 7/2021 UASG: 170159	01/03/2021
Valor Unitário			R\$ 98,17
			Média dos Preços Obtidos: R\$ 98,17
Valor Global:			R\$ 98,17

Detalhamento dos Itens

Item 1: união tubo condução metálica

Preço Estimado: R\$ 98,17 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 98,17

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade:	união tubo condução metálica, material ferro fundido maleável, material assento bronze, diâmetro nominal 1 1/2 pol, tratamento superficial galvanizado	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 98,17

Órgão: MINISTERIO DA ECONOMIA DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM LONDRINA/PR	Data: 01/03/2021 00:00
Objeto: Aquisição de materiais, de forma emergencial, haja vista a precariedade do funcionamento das instalações hidráulicas da bomba de água potável e o iminente risco do não fornecimento de água nas dependências do edifício-sede desta Delegacia.	Modalidade: Dispensa de Licitação
Descrição: UNIÃO TUBO CONDUÇÃO METÁLICA - UNIÃO TUBO CONDUÇÃO METÁLICA, MATERIAL FERRO FUNDIDO MALEÁVEL, MATERIAL ASSENTO BRONZE, DIÂMETRO NOMINAL 1 1/2 POL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO	SRP: NÃO
CatMat: 260902 - UNIÃO TUBO CONDUÇÃO METÁLICA, MATERIAL FERRO FUNDIDO MALEÁVEL, MATERIAL ASSENTO BRONZE, DIÂMETRO NOMINAL 1 1/2 POL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO	Identificação: Dispensa de Licitação N° 7/2021 / UASG: 170159
	Lote/Item: 5/1
	Ata: N/A
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 2
	Unidade: Unidade
	UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
61.083.911/0004-67 * VENCEDOR *	TEIXEIRA MARQUES COMERCIAL LTDA	R\$ 98,17

000020

000020

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: tupy

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: UNIÃO TUBO CONDUÇÃO METÁLICA, MATERIAL FERRO FUNDIDO MALEÁVEL, MATERIAL ASSENTO BRONZE, DIÂMETRO NOMINAL 1 1/2 POL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO



20011
000021

Relatório de Cotação: cotação rápida 1514

Pesquisa realizada entre 22/03/2021 09:19:32 e 22/03/2021 09:19:03

Relatório gerado no dia 22/03/2021 09:19:51 (IP: 187.60.213.238)

Item 1: tubulação aço

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL	
2	1	R\$ 275,20 (un)	R\$ 275,20	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Santa Maria	NºPregão:1542020 UASG:153164	06/11/2020	R\$ 275,20
Valor Unitário				R\$ 275,20
				Média dos Preços Obtidos: R\$ 275,20
Valor Global:				R\$ 275,20

Detalhamento dos Itens

Item 1: tubulação aço

Preço Estimado: R\$ 275,20 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 275,20

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	válvula de retenção horizontal, de bronze, roscável, 1 1/2' - fornecimento e instalação. af_01/2019. santa maria/silveira martins.	
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais		R\$ 275,20
Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Santa Maria		Data: 06/11/2020 09:02
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS HIDRÁULICOS DE COMBATE A INCÊNDIO DESTINADOS AOS CAMPI DA UFSM DE SANTA MARIA/SILVEIRA MARTINS, CACHOEIRA DO SUL, FREDERICO WESTPHALEN E PALMEIRA DAS MISSÕES.		Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: TUBULAÇÃO AÇO - VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1 1/2' - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2019. Santa Maria/Silveira Martins.		SRP: SIM
CatMat: 150668 - TUBULAÇÃO AÇO		Identificação: NºPregão:1542020 / UASG:153164
		Lote/Item: 1/41
		Ata: Link Ata
		Adjudicação: 24/11/2020 15:38
		Homologação: 24/11/2020 15:43
		Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade: 21
		Unidade: Unidade
		UF: RS
CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
16.802.385/0001-40 * VENCEDOR *	ELETRYSERVICE - SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA.	R\$ 236,40

000022

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: ULTRASSEL

Fabricante: ULTRASSEL

Modelo: ULTRASSEL

Descrição: VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2019. Santa Maria/Silveira Martins.

13.624.180/0001-24 W.S. COMERCIO DE REFRIGERACAO E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI

R\$ 314,00

Marca: DOCOL

Fabricante: DOCOL

Modelo: DOCOL

Descrição: VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2019. Santa Maria/Silveira Martins.



150000
000023

Relatório de Cotação: cotação rápida 1515

Pesquisa realizada entre 22/03/2021 09:23:30 e 22/03/2021 09:23:17

Relatório gerado no dia 22/03/2021 09:24:35 (IP: 187.60.213.238)

Item 1: niple tubo condução metálica

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
1	1	R\$ 19,79 (un)	R\$ 19,79
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação
1	MINISTERIO DA ECONOMIA/DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM LONDRINA/PR	Dispensa de Licitação Nº 7/2021 UASG: 170159	R\$ 19,79
Valor Unitário			R\$ 19,79
Média dos Preços Obtidos: R\$ 19,79			
Valor Global:			R\$ 19,79

Detalhamento dos Itens

Item 1: niple tubo condução metálica

Preço Estimado: R\$ 19,79 (un) Média dos Preços Obtidos: R\$ 19,79

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	niple tubo condução metálica, material ferro maleável galvanizado, tipo duplo de redução, características adicionais entrada 1 pol, saída 1/2 pol	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais R\$ 19,79

Órgão: MINISTERIO DA ECONOMIA
DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM LONDRINA/PR

Objeto: Aquisição de materiais, de forma emergencial, haja vista a precariedade do funcionamento das instalações hidráulicas da bomba de água potável e o iminente risco do não fornecimento de água nas dependências do edifício-sede desta Delegacia.

Descrição: NIPLE TUBO CONDUÇÃO METÁLICA - NIPLE TUBO CONDUÇÃO METÁLICA, MATERIAL FERRO MALEÁVEL GALVANIZADO, TIPO DUPLO DE REDUÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENTRADA 1 POL, SAÍDA 1/2 POL

CatMat: 365983 - NIPLE TUBO CONDUÇÃO METÁLICA, FERRO MALEÁVEL GALVANIZADO, DUPLO DE REDUÇÃO, ENTRADA 1 POL, SAÍDA 1/2 POL

Data: 01/03/2021 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 7/2021 / UASG: 170159

Lote/Item: 6/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 2

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
61.083.911/0004-67 * VENCEDOR *	TEIXEIRA MARQUES COMERCIAL LTDA	R\$ 19,79

000024

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA INICIAL

Marca: tupy

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: NIPLE TUBO CONDUÇÃO METÁLICA, MATERIAL FERRO MALEÁVEL GALVANIZADO, TIPO DUPLO DE REDUÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EN TRADA 1 POL, SAÍDA 1/2 POL



080025

Relatório de Cotação: cotação rápida 1516

Relatório gerado no dia 22/03/2021 09:25:29 (IP: 187.00.211.200)

Item 1: conexão hidráulica

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
3	1	R\$ 76,63 (un)	R\$ 76,63
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação
1	Universidade Estadual do Oeste do Parana - Campus de Toledo/PR	NºPregão:22020 UASG:926275	19/06/2020
Valor Unitário			R\$ 76,63
			Média dos Preços Obtidos: R\$ 76,63
Valor Global:			R\$ 76,63

Detalhamento dos Itens

Item 1: conexão hidráulica

Preço Estimado: R\$ 76,63 (un) Média dos Preços Obtidos: R\$ 76,63

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	conexão hidráulica, material ferro galvanizado, tipo tê, tipo fixação roscável, bitola 1 2 1/2 pol	
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais		R\$ 76,63
<p>Órgão: Universidade Estadual do Oeste do Parana - Campus de Toledo/PR</p> <p>Objeto: Aquisição Imediata de materiais elétricos, hidráulicos e de construção, visando dar suporte às necessidades de manutenção da UNIOESTE/campus de Toledo.</p> <p>Descrição: CONEXÃO HIDRÁULICA - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL FERRO GALVANIZADO, TIPO TÊ, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, BITOLA 1 2 1/2 POL</p> <p>CatMat: 339510 - CONEXÃO HIDRÁULICA , BITOLA 1 2 1/2 POL, MATERIAL FERRO GALVANIZADO, TIPO TÊ, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL</p>		<p>Data: 19/06/2020 09:00</p> <p>Modalidade: Pregão Eletrônico</p> <p>SRP: NÃO</p> <p>Identificação: NºPregão.22020 / UASG:926275</p> <p>Lote/Item: /81</p> <p>Ata: Link Ata</p> <p>Adjudicação: 26/06/2020 18:09</p> <p>Homologação: 30/06/2020 13:31</p> <p>Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br</p> <p>Quantidade: 3</p> <p>Unidade: Unidade</p> <p>UF: PR</p>

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
26.469.541/0001-57 * VENCEDOR *	SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA	R\$ 66,66
<p>Marca: BELAIR</p> <p>Fabricante: BELAIR</p> <p>Modelo: BELAIR</p> <p>Descrição: Tê, em ferro galvanizado, conexão rosqueada, 3"</p>		

000026

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

20.795.155/0001-79

INFANTARIA COMERCIAL EIRELI

R\$ 76,63

Marca: ipc

Fabricante: ipc

Modelo: ipc

Descrição: Te, em ferro galvanizado, conexão rosqueada, 3"

24.845.457/0001-65

ITACA EIRELI

R\$ 79,93

Marca: Ka

Fabricante: Ka

Modelo: Ka

Descrição: Tê, em ferro galvanizado, conexão rosqueada, 3"



000027

Relatório de Cotação: cotação rápida 1517

Relatório gerado no dia 22/03/2021 09:26:33 (IP: 181.60.214.232)

Item 1: conexão hidráulica

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
3	1	R\$ 102,15 (un)	R\$ 102,15
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação Preço
1	Universidade Estadual do Oeste do Parana - Campus de Toledo/PR	NºPregão:22020 UASG:926275	19/06/2020 R\$ 102,15
Valor Unitário			R\$ 102,15
			Media dos Preços Obtidos: R\$ 102,15
Valor Global:			R\$ 102,15

Detalhamento dos Itens

Item 1: conexão hidráulica

Preço Estimado: R\$ 102,15 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 102,15

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	conexão hidráulica, material ferro galvanizado, tipo tê de redução 90°, tipo fixação roscável, aplicação instalações prediais água fria, bitola roscável entrada 2 pol, bitola roscável saída 1 1/2 pol	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 102,15

Órgão: Universidade Estadual do Oeste do Parana - Campus de Toledo/PR

Data: 19/06/2020 09:00

Objeto: Aquisição Imediata de materiais elétricos, hidráulicos e de construção, visando dar suporte às necessidades de manutenção da UNIOESTE/campus de Toledo.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: CONEXÃO HIDRÁULICA - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL FERRO GALVANIZADO, TIPO TÊ DE REDUÇÃO 90°, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA ROSCÁVEL ENTRADA 2 POL, BITOLA ROSCÁVEL SAÍDA 1 1/2 POL

Identificação: NºPregão:22020 / UASG:926275

Lote/Item: /82

Ata: Link Ata

CatMat: 240565 - CONEXÃO HIDRÁULICA, BITOLA ROSCÁVEL ENTRADA 2 POL, BITOLA ROSCÁVEL SAÍDA 1 1/2 POL, MATERIAL FERRO GALVANIZADO, TIPO TÊ DE REDUÇÃO 90°, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA

Adjudicação: 26/06/2020 18:09

Homologação: 30/06/2020 13:31

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 6

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
20.795.155/0001-79 * VENCEDOR *	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI	R\$ 102,04

Marca: ipc

Fabricante: ipc

Modelo: ipc

Descrição: Tê, em ferro galvanizado, conexão rosqueada, 3" x 2. 1/2"

000028

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

24.845.457/0001-65

ITACA EIRELI

R\$ 102,15

Marca: Ka

Fabricante: Ka

Modelo: Ka

Descrição: Te, em ferro galvanizado, conexão rosqueada, 3" x 2. 1/2"

26.469.541/0001-57

SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA

R\$ 104,00

Marca: BELAIR

Fabricante: BELAIR

Modelo: BELAIR

Descrição: Tê, em ferro galvanizado, conexão rosqueada, 3" x 2. 1/2"

000029

- folha 01 -

Alteração Contratual nº. 06 e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:
PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ/MF 04.949.630/0001-68

CLAUDIMAR LUBIAN, Brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Francisco Beltrão - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 839.614.619-53, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.987.741-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Argentina, nº 1.267, Bairro Luther King, CEP: 85605-380, Francisco Beltrão - PR e JOSE ROBERTO LUBIAN, Brasileiro, solteiro, natural de Francisco Beltrão - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.203.739-02, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.987.853-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Palmas, nº 607, Bairro Vila Nova, CEP: 85605-060, Francisco Beltrão - PR; únicos sócios da empresa PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ/MF sob nº. 04.949.630/0001-68, com sede na Avenida Atilio Fontana, nº 3.323, Bairro Pinheirinho, CEP: 85603-025, Francisco Beltrão - PR, registrada na Junta Comercial do Paraná em 18 de março de 2002, sob nº. 41204764240, última alteração contratual registrada em 07 de julho de 2011, sob nº. 20116583959, resolvem assim, proceder a Sexta Alteração e Consolidação do Contrato Social, mediante as cláusulas seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da sociedade que era: 1 - Comércio varejista de máquinas, equipamentos, peças e acessórios para poços artesianos de água; 2 - Perfuração em poços artesianos de água; 3 - Construção de obras de saneamento, redes de abastecimento de água e rede de coleta de esgotos; 4 - Prestação de serviços de manutenção e assistência técnica em poços artesianos de água; passa a ser: 1 - Comércio varejista de máquinas, equipamentos, peças e acessórios para poços artesianos de água; 2 - Perfuração em poços artesianos de água; 3 - Construção de obras de saneamento, redes de abastecimento de água e rede de coleta de esgotos; 4 - Prestação de serviços de manutenção e assistência técnica em poços artesianos de água; 5 - Obras de construção civil; 6 - Locação de geradores.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Alteração do Contrato Social da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2017 13:55 SOB Nº 20176429310.
PROTOCOLO: 176429310 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703772195. NIRE: 41204764240.
PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

000030

- folha 02 -

Alteração Contratual nº. 06 e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:
PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ/MF 04.949.630/0001-68

assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ/MF sob nº. 04.949.630/0001-68
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLAUDIMAR LUBIAN, Brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Francisco Beltrão - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 839.614.619-53, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.987.741-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Argentina, nº 1.267, Bairro Luther King, CEP: 85605-380, Francisco Beltrão - PR e JOSE ROBERTO LUBIAN, Brasileiro, solteiro, natural de Francisco Beltrão - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.203.739-02, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.987.853-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Palmas, nº 607, Bairro Vila Nova, CEP: 85605-060, Francisco Beltrão - PR; únicos sócios da empresa PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ/MF sob nº. 04.949.630/0001-68, com sede na Avenida Atílio Fontana, nº 3.323, Bairro Pinheirinho, CEP: 85603-025, Francisco Beltrão - PR, registrada na Junta Comercial do Paraná em 18 de março de 2002, sob nº. 41204764240, última alteração contratual registrada em 07 de julho de 2011, sob nº. 2011658395, resolvem assim, proceder a Consolidação do Contrato Social, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob a denominação social PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA, com sede na Avenida Atílio Fontana, nº 3.323, Bairro Pinheirinho, CEP: 85603-025, Francisco Beltrão - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto da sociedade é: 1 - Comércio varejista de máquinas, equipamentos, peças e acessórios para poços artesianos de água; 2 - Perfuração em poços artesianos de água; 3 - Construção de obras de saneamento, redes de abastecimento de água e rede de coleta de esgotos; 4 - Prestação de serviços de manutenção e assistência técnica em poços artesianos de água; 5 - Obras de construção civil; 6 - Locação de geradores.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2017 13:55 SOB Nº 20176429310.
PROTOCOLO: 176429310 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703772195. NIRE: 41204764240.
PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual nº. 06 e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:
PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ/MF 04.949.630/0001-68

TRAB Nº

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), divididos em 100.000 (Cem Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios da seguinte forma:

O Capital Social fica assim distribuído entre os sócios:

	QUOTAS	VALOR	%
CLAUDIMAR LUBIAN	99.000	99.00,00	99
JOSÉ ROBERTO LUBIAN	1.000	1000,00	01
TOTAL	100.000	100.000,00	100

CLÁUSULA QUARTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sob qualquer título, sem o prévio consentimento dos demais Sócios, ficando assegurado aos sócios que continuarão na sociedade a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

- I – o Sócio alienante deverá comunicar por escrito a sua intenção de venda de suas quotas aos sócios que continuarão na sociedade, sendo que os sócios interessados terão o prazo de 60 (sessenta) dias para exercer o seu direito de preferência;
- II – exercido o direito de preferência, far-se-á imediatamente, a alteração contratual pertinente;
- III – findo o prazo estabelecido no inciso I, sem que o outro Sócio se manifeste ou havendo sobras, poderão as quotas serem cedidas ou alienadas a terceiros.



CLÁUSULA QUINTA: Pagamento de Quotas: Em caso de retirada, falecimento, exclusão ou separação conjugal de algum dos Sócios e a alienação de suas quotas seja feita a outro, o Sócio retirante, herdeiros ou sucessores obrigam-se a conceder prazo de pagamento de seus haveres não inferior a 36 (trinta e seis) parcelas mensais. As parcelas serão corrigidas mensalmente pelo INPC/IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo, vencendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após o levantamento e aprovação do Balanço Especial, pelos Sócios e/ou herdeiros e sucessores.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2017 13:55 SOB Nº 20176429310.
PROTOCOLO: 176429310 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703772195. NIRE: 41204764240.
PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual nº. 06 e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:
PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ/MF 04.949.630/0001-68

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos Sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem, solidariamente, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade está a cargo do Sócio CLAUDIMAR LUBIAN, com poderes e atribuições para praticar todos os atos necessários à administração, inclusive com autorização para o uso do nome empresarial, sendo-lhe vedado, no entanto, a prática de atividades estranhas ao interesse da sociedade ou assumir obrigações em favor de terceiros.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade iniciou suas atividades em 15 de março de 2002 e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: De comum acordo, os Sócios poderão fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Sócio-Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos Sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os Sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As publicações das contas da administração da sociedade e os anúncios de convocação das reuniões ou assembléias ficam dispensados, quando os sócios assim declararem por escrito e desde que estejam cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou, ainda, cópia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembléias previstas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2017 13:55 SOB Nº 20176429310.
PROTOCOLO: 176429310 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703772195. NIRE: 41204764240.
PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual nº. 06 e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:
PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ/MF 04.949.630/0001-68

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Tornar-se-ão dispensáveis as reuniões ou assembleias de Sócios, quando todos os sócios assinarem os balanços e demonstrações contidas no livro diário da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou sendo interditados quaisquer dos Sócios, a sociedade continuará suas atividades com os seus herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos Sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, respeitada a forma de pagamento das quotas estabelecida na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As hipóteses previstas nas cláusulas anteriores de retirada, falecimento, exclusão, separação, alienação e interdição são meramente exemplificativas, sendo que outros casos serão resolvidos, principalmente com relação ao pagamento das quotas, adotando-se o procedimento estabelecido na Cláusula Quinta, tudo de forma a evitar a descapitalização da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de recuperação judicial, distribuição de lucros, alteração contratual fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidos na reunião de Sócios, por decisão majoritária de quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os Sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O Sócio que praticar atos conflitantes com os objetivos desta sociedade, ou vir a praticar concorrência desleal, será excluído por justa causa, ou seja, dos seus haveres a que tiver direito serão descontados os prejuízos por ele ocasionados e a forma



[Handwritten signature in blue ink]



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2017 13:55 SOB Nº 20176429310.
PROTOCOLO: 176429310 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703772195. NIRE: 41204764240.
PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual nº. 06 e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:
PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA
 CNPJ/MF 04.949.630/0001-68

de pagamento do valor remanescente, se houver, dar-se-á em consonância com o estabelecido na Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os Sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O Sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

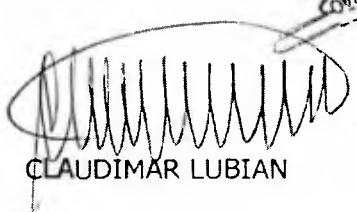
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Casos omissos serão regidos subsidiariamente pelas normas afetas às Sociedades Anônimas.

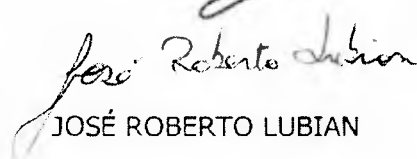
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Persistindo as omissões, as situações serão resolvidas de acordo com as disposições do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em via única.

Francisco Beltrão - PR, 05 de setembro de 2017.


 CLAUDIMAR LUBIAN


 JOSÉ ROBERTO LUBIAN



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2017 13:55 SOB Nº 20176429310.
 PROTOCOLO: 176429310 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703772195. NIRE: 41204764240.
 PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 27/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

000035

2º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Ferreira Camargo, 1111 - Centro - Foz de Iguaçu - Paraná - CEP: 85914-100 - Fone: (41) 3625-4200

Reconhecimento por Semelhança a(s) firma(s) de

CLAUDIMAR LUBIAN
JOSE ROBERTO LUBIAN

Em feitura da Verdade Dou Fe.

Fluoretação Eletrônica - BR 13 de Setembro de 2017

ESCREVENTE - KAKINE SANTOS TORI PAVAN WALTER R\$19,82 + 0,75

PYMJ - SVZNg - XRBjE - 9N4K - TL2Yw - Confira em: <http://tunappn.com.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2017 13:55 SOB Nº 20176429310.
PROTOCOLO: 176429310 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703772195. NIRE: 41204764240.
PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

000036

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.949.630/0001-68

Razão Social: PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA

Endereço: AV ATILIO FONTANA 2021 / PINHEIRINHO / FRANCISCO BELTRAO / PR /
85603-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2021 a 03/04/2021

Certificação Número: 2021030501164137154071

Informação obtida em 12/03/2021 10:16:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

009037

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023511216-37

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.949.630/0001-68**
Nome: **PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/06/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



000038

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº3070/2021

RAZÃO SOCIAL: PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP

CNPJ: 04.949.630/0001-68

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 86444

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 20180692

ENDEREÇO: AV ATILIO FONTANA, 3323 - G 59FB L 06C - PINHEIRINHO CEP: 85603025 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, Construção de edifícios, Perfuração e construção de poços de água

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	27/01/2021
DATA	DE	VALIDADE:	28/03/2021
FINALIDADE:			VERIFICAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH3JZXC8PQUU			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 27/01/2021 - 07:56:51
Qualquer rasura invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000039

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ: 04.949.630/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:46:14 do dia 08/10/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/04/2021.

Código de controle da certidão: **2E64.BF18.DA61.E6DA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.949.630/0001-68
Certidão n°: 24229455/2020
Expedição: 24/09/2020, às 14:15:45
Validade: 22/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.949.630/0001-68**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000041

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.949.630/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/03/2002
NOME EMPRESARIAL PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 41.20-4-00 - Construção de edifícios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ATTILIO FONTANA	NÚMERO 3323	COMPLEMENTO *****
CEP 85.603-025	BAIRRO/DISTRITO PINHEIRINHO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@MEGSULT.COM.BR	TELEFONE (46) 3527-1212	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/03/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/03/2021 às 15:17:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



000042

Município de Capanema - PR

Capanema, 23 de março de 2021

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Prefeito Municipal


PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício datado de 23/03/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PARA IMPLANTAÇÃO NO SISTEMA DE ÁGUA DAS LOCALIDADES DO KM 54, PINHEIRO E MARECHAL LOTT DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Américo Bellé
Prefeito Municipal



000043

Município de Capanema - PR

Capanema, 23 de março de 2021

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 23/03/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PARA IMPLANTAÇÃO NO SISTEMA DE ÁGUA DAS LOCALIDADES DO KM 54, PINHEIRO E MARECHAL LOTT DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	3390	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,

Cleomar Walter

Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2

CPF: 723.903.959-53



Município de Capanema - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 22/03/2021

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
00 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	150.000,00	150.000,00	68.167,35	81.832,65
00.000 - Administração: Associação Agrícola Agroadustrial	150.000,00	150.000,00	68.167,35	81.832,65
20.606.2001.2210 - Atividades do Depto. de Associativismo Agroadustrial	150.000,00	150.000,00	68.167,35	81.832,65
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO				
03390 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00	68.167,35	81.832,65
Total Geral	150.000,00	150.000,00	68.167,35	81.832,65

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 22/03/2021

Contas de despesa: 3390

Cod 45

~~Processo 80~~

Processo 93

000044



000045

Município de Capanema - PR

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação Nº XX/2021**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PARA IMPLANTAÇÃO NO SISTEMA DE ÁGUA DAS LOCALIDADES DO KM 54, PINHEIRO E MARECHAL LOTT DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa contratada deverá entregar os objetos solicitados em até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega no local em perfeitas condições.



000040

Município de Capanema - PR

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ ~~xxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)~~.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de xx/xx/2021 e encerramento em xx/xx/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, **em até 30 (trinta) dias** após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR- Cep 85760-000.**

8.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



000047

Município de Capanema - PR

8.6.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I	(6 / 100)
=	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	3390	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) Sr(a). **Lucir Rupulo**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



000048

Município de Capanema - PR

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

12.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas,



000049

Município de Capanema - PR

o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I-Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 2,5% por hora de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 1% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

12.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.



000050

Município de Capanema - PR

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

12.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

12.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

14.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

14.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos serviços, nos prazos estipulados;

14.1.4. O atraso injustificado entrega dos serviços;

14.1.5. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. A subcontratação total do seu serviços, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

14.1.7. A subcontratação parcial do seu serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

14.1.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;



000051

Município de Capanema - PR

14.1.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

14.1.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

14.1.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

14.1.13. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

14.1.14. A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.1.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

14.1.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

14.1.17. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou serviços para a entrega dos serviços, nos prazos contratuais;

14.1.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

14.1.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.1.20.- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.1.20.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.2. Devolução da garantia;



000052

Município de Capanema - PR

14.3. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.4. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Empresa Contratada fica obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Capanema-PR, XX de ~~XXXX~~ de 2021.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Fornecedor
Representante legal



PARECER JURÍDICO N° 74/2021

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia a Dispensa n° 18/2021.

EMENTA: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PARA IMPLANTAÇÃO NO SISTEMA DE ÁGUA DAS LOCALIDADES DO KM54, PINHEIRO E MARECHAL LOTT DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR. JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria n° 7.777/2020, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, processo de dispensa de licitação para aquisição de materiais, para implantação no Sistema de Água das localidades do Km54, Pinheiro e Marechal Lott, interior do município de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no PA: Portaria 7.777/2020; Solicitação da dispensa; Justificativa para a Dispensa de Licitação; Termo de Referência; Orçamento e pesquisa de preços; Documentos da futura contratada; Despacho de encaminhamento do Prefeito; Parecer do Departamento de Contabilidade; e, Minuta do contrato.

É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.



000054

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da dispensa de licitação

O art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações, informa que as dispensas de licitação devem ser necessariamente justificadas, e que o procedimento deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão de escolha da contratada e justificativa de preço.

A dispensabilidade da licitação, quando autorizada, só libera a Administração Pública da realização da sessão pública. Todas as demais etapas procedimentais (autorização da autoridade competente, verificação da existência de recurso próprio para custear a despesa, autuação do processo, verificação da personalidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade



000055

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

financeira e regularidade fiscal do pretenso contratado, instrução do processo com justificativas do preço e da escolha do contratado, celebração do contrato, publicação do extrato do contrato etc.) devem ser observadas.

Assim, há a necessidade de demonstrar as razões de escolha do contratado, bem como justificar o preço.

Quanto à justificativa do preço extrai-se do PA que fora realizada pesquisa de mercado, obtendo-se três orçamentos do objeto.

Ademais, verifica-se que a razão de escolha da empresa a ser contratada foi a que apresentou o menor preço.

Assim, compulsando o presente PA, verifico o cumprimento das exigências legais a que se refere o art. 26, da Lei de Licitações, bem constato que a presente dispensa de licitação se enquadra na espécie descrita no art. 24, II, da Lei de Licitações, pois se trata de aquisição no valor de R\$ 6.355,70.

2.2. Da documentação da futura contratada

Em qualquer contratação pública exige-se da futura contratada a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei 8.666/93, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

Analisando detidamente os documentos, observa-se que a futura contratada apresentou a documentação em ordem.

2.3. Do contrato de aquisição de bens

Verifica-se que a minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 55 da Lei 8.666/93.

Resta, ainda, que seja publicada, no prazo de cinco dias, a ratificação e publicação na Imprensa Oficial, nos moldes do *caput* do art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.



000056

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela possibilidade da contratação direta, com a ressalva da necessidade de posterior ratificação e publicação na imprensa oficial do Município.

Capanema, 24 de março de 2021.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



Município de Capanema - PR

000057

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO

CEP: 85760-000 – CAPANEMA – PARANÁ.

Contratada:

NOME DO CREDOR: PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA

CNPJ: 04.949.630/0001-68

ENDEREÇO: AV. ATILIO FONTANA, 3323 BAIRRO: PINHEIRINHO

CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO PR CEP:85603-025

TELEFONE:4635271212 E-MAIL: perfuribel@perfuribel.com.br

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PARA IMPLANTAÇÃO NO SISTEMA DE ÁGUA DAS LOCALIDADES DO KM 54, PINHEIRO E MARECHAL LOTT DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Total: R\$ 6.355,70(Seis Mil, Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais e Setenta Centavos)



000053

Município de Capanema - PR

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PARA IMPLANTAÇÃO NO SISTEMA DE ÁGUA DAS LOCALIDADES DO KM 54, PINHEIRO E MARECHAL LOTT DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA

CNPJ: 04.949.630/0001-68

ENDEREÇO: AV. ATILIO FONTANA, 3323 BAIRRO: PINHEIRINHO

CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO PR CEP:85603-025

TELEFONE:4635271212 E-MAIL: perfuribel@perfuribel.com.br

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PARA IMPLANTAÇÃO NO SISTEMA DE ÁGUA DAS LOCALIDADES DO KM 54, PINHEIRO E MARECHAL LOTT DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR , em conformidade com o inciso em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Capanema - PR, 30 de março de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal



000059

Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PARA IMPLANTAÇÃO NO SISTEMA DE ÁGUA DAS LOCALIDADES DO KM 54, PINHEIRO E MARECHAL LOTT DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: **R\$ 6.355,70**(Seis Mil, Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais e Setenta Centavos)

Capanema - PR, 30 de março de 2021


Américo Bellé
Prefeito Municipal

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 30 de março de 2021 17:23
Para: 'agricultura@capanema.pr.gov.br'
Assunto: DISPENSA PERFURIBEL
Anexos: Classificação por Fornecedor.pdf

BOA TARDE
ESSE PROCESSO ESTÁ PRONTO E PODERÁ SER UTILIZADO A PARTIR DE 02/04/2021
ATT.ROSELIA



080061

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Andrea Marize Weschenfelder Paeze
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321
E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Andrea Marize Weschenfelder Paeze
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski
Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz
Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes
Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti
Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus
Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre
Secretário de Saúde: Jonas Welter
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber
Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000
Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329
Fax: (46) 3552-3217
E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 210/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ODAIR GRABOSKI - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ODAIR GRABOSKI - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OIAPOS, 725 SALA 1 - CEP:

85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.179.825/0001-18, neste ato por seu representante legal, ODAIR GRABOSKI, CPF:028.455.839-74 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Presencial nº 37/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 06/06/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 37/2019, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR., em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 25/03/2021 fica aditivado esse contrato no valor de R\$ 6.854,53 (Seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos) esse valor refere-se a contratação de mais um funcionário pela empresa para prestar o serviço de MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES (cortes de grama e poda de árvores junto ao Estádio Municipal Albano Fernandes e Parque de Exposições.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 31 de março de 2021

AMÉRICO BELLÉ

Prefeito Municipal

ODAIR GRABOSKI

Representante Legal

ODAIR GRABOSKI - ME

Contratada

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PARA IMPLANTAÇÃO NO SISTEMA DE ÁGUA DAS LOCALIDADES DO KM 54, PINHEIRO E MARECHAL LOTT DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art.24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 6.355,70(Seis Mil, Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais e Setenta Centavos)

Capanema - PR, 30 de março de 2021

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2021

Processo dispensa Nº 018/2021

Data da Assinatura: 30/03/2021.

Contratante: Município de Capanema-PR.



00062

Contratada: PERFORIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PARA IMPLANTAÇÃO NO
SISTEMA DE ÁGUA DAS LOCALIDADES DO KM 54, PINHEIRO E
MARECHAL LOTT DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Valor total: R\$6.355,70 (Seis Mil, Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais
e Setenta Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal





Município de Capanema - PR
Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO

POR PRAZO DETERMINADO Nº 02/2021

EDITAL

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, Senhor Américo Belle, no uso de suas atribuições legais.

TORNA PÚBLICO

A Classificação FINAL dos candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, considerando a continuidade e necessidade dos serviços públicos, devidamente justificado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com base nas disposições deste Edital, na Lei nº 1.762 de 26 de fevereiro de 2021, visando a contratação de servidores públicos, em Regime Celetista para suprir demanda temporária, excepcional e eventual do Município.

Auxiliar de Serviços Gerais (braçal)

Table with 5 columns: Classificação, Candidato, Pontuação por tempo de serviço, Pontuação por certificação, Pontuação Máxima, Situação. Contains 3 rows of candidate data.

Avenida Brasil, 38 - Centro - 85746-000
Fone: (41) 3552-3020
CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR
Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Table with 5 columns: Classificação, Candidato, Pontuação por tempo de serviço, Pontuação por certificação, Pontuação Máxima, Situação. Contains 17 rows of candidate data.

Registre-se e Publique-se.

Capanema 1º de abril de 2021.

Américo Belle
Prefeito do Município de Capanema-PR.

Avenida Brasil, 38 - Centro - 85746-000
Fone: (41) 3552-3020
CAPANEMA - PR

Município de Capanema - PR

1ª Terma Aditivo ao Contrato nº 1311/2020, para entre si celebrarem de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa IMPRECIATIVA COMERCIO DE IMPRESSÃO E MANUTENÇÃO LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 25.927.766/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designado PREFEITO(A), Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa IMPRECIATIVA COMERCIO DE IMPRESSÃO E MANUTENÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 25.927.766/0001-60, neste ato por seu representante legal, LUCIANA CREPALDI, doravante designado CONTRATADA, entram os partes assinadas, doravante designadas CONTRATANTE e CONTRATADA, ajustam o presente Contrato, em conformidade com o Edital Processo Dispensa nº 02/2021, mediante as seguintes condições e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 21/07/2020, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Processo Dispensa nº 02/2020, entre as partes acima identificadas, para contratação de fornecimento de notas fiscais de produtores, para uso JUNTOS A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, em conformidade com o Edital nº 02/2020, objeto do Edital de Licitação nº 02/2020, para contratação de fornecimento de notas fiscais de produtores com valor jogado por caixa, com as seguintes características: IMPRESSÃO PAPEL AUTO COPIATIVO, COPECÇÃO POR COPIA E VIAS COM AS SEQUENTES DESTINAÇÕES: 1ª VIA NA COR PRETA - DESTINATARIO, 2ª VIA NA COR VERDE - ARQUIVO FISCAL, 3ª VIA NA COR AZUL - FISCO DEBITIVO, 4ª VIA NA COR VERDE - FISCO DE CRÉDITO, 5ª VIA NA COR VERDE - EXISTENTE (PREFETURA), 6ª VIA DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO EXTERNA NA LARGURA TOTAL - PARTE INTERIOR (ARQUIVO DE RECEBIMENTOS), AS VIAS DEVE SER IDENTIFICADAS POR FOLHA FITA ADERSIVAL OBJETIVANDO VITALAR BRANCO E A SEQUENCIA DE MONTAGEM DE JOGOS DEVERÁ SER DA SEQUENTE FORMA: 1ª VIA, 2ª VIA, 3ª VIA, 4ª VIA E 5ª VIA em Conformidade com Edital nº 02/2020, fica também estipulado seu valor em R\$ 3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato anexo, não atingidas por este termo, permanecerão inalteradas.

E, por serem os termos ajustados firmados e presente em 02 (dois) vias de igual teor e forma.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

LUCIANA CREPALDI
Representante Legal
IMPRECIATIVA COMERCIO DE
IMPRESSÃO E MANUTENÇÃO LTDA - ME
Contratada

Avenida Brasil, 38 - Centro - 85746-000
Fone: (41) 3552-3020
CAPANEMA - PR

Município de Capanema - PR

1ª Terma Aditivo ao Contrato nº 179/2017, para entre si celebrarem de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa HOSPITAL SUDDESTRE LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 25.927.766/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designado PREFEITO(A), Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa HOSPITAL SUDDESTRE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 25.927.766/0001-60, neste ato por seu representante legal, JOSE CARLOS MASTRINI FILI, inscrita no CNPJ sob o nº 25.927.766/0001-60, entram os partes assinadas, doravante designadas CONTRATANTE e CONTRATADA, ajustam o presente Contrato em conformidade com o Edital Processo Inabilitado nº 1/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 16/03/2017, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Processo de Inabilitação nº 1/2017, entre as partes acima identificadas, para contratação de empresa prestadora de serviços médicos e hospitalares, para atendimento de emergência em URGÊNCIA, para atendimento de emergência em URGÊNCIA, para atendimento de emergência em URGÊNCIA (24 HORAS), INTERNAMENTO HOSPITALAR, PARTO E CESÁRIA, A FIM DE OTIMIZAR A ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 81/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 179/2017 até 29/03/2022. Fica também estipulado seu valor em R\$ 2.840.424,00 (dois milhões, oitocentos e quarenta e duas mil, quatrocentos e vinte quatro reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato original, não atingidas por este termo, permanecerão inalteradas.

E, por serem os termos ajustados firmados e presente em 02 (dois) vias de igual teor e forma.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS MASTRINI FILI
Representante Legal
HOSPITAL SUDDESTRE LTDA - EPP
Contratada

Avenida Brasil, 38 - Centro - 85746-000
Fone: (41) 3552-3020
CAPANEMA - PR

Município de Capanema - PR

VALIDAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021

Realizou em todas as suas termas a contratação a Dispensa de Licitação para o AQUIZIÇÃO DE MATERIAIS, PARA IMPLANTACAO DO SISTEMA DE AGUA TIAO LOCALIDADES DO KM 04, PARQUE E MUNICIPAL LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, conforme processo licitatório encaminhado no Art. 4º, inciso II, da Lei 9.462/95.

ACTA: É indispensável a licitação: 1ª - para outros serviços e compra de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para contratação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a prestação de serviços essenciais, sempre em benefício de maior custo que possa ser realizado de outro modo.

VALOR TOTAL: R\$ 6.355,39 (seis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)

Américo Belle
Prefeito Municipal

Américo Belle
Prefeito Municipal

Avenida Brasil, 38 - Centro - 85746-000
Fone: (41) 3552-3020
CAPANEMA - PR

090064

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2021
Modalidade*	Processo Dispensa ▼
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	18
Recursos provenientes da organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos?	<input type="checkbox"/>
Número edital/processo*	18
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PARA IMPLANTAÇÃO NO SISTEMA DE ÁGUA DAS LOCALIDADES DO KM 54, PINHEIRO E MARECHAL LOTT DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
Forma de Avaliação	- Selecionar - ▼
Dotação Orçamentária*	1000120606200122103390339030
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	6.355,70
Data Publicação Termo ratificação	24/03/2021

[Confirmar](#)CPF: 63225824968 ([Logout](#))



00065

Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 96/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/ SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.949.630/0001-68, AV ATTILIO FONTANA, 3323 - CEP: 85603025 - BAIRRO: PINHEIRINHO Município de Francisco Beltrão/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a)CLAUDIMAR LUBIAN inscrito(a) no CPF nº 839.614.619-53, Portador(a) do RG nº 59877410, doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação Nº 18/2021**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PARA IMPLANTAÇÃO NO SISTEMA DE ÁGUA DAS LOCALIDADES DO KM 54, PINHEIRO E MARECHAL LOTT DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa contratada deverá entregar os objetos solicitados em **até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	60469	BÓIA VAZÃO TOTAL 40 MM	CENCI	UN	1,00	250,00	250,00
2	60478	CURVA DE TUBO GALVANIZADO 1.1/2	HIDRO CONEX	UN	9,00	60,30	542,70
3	60467	CURVA PVC SOLDÁVEL 25 MM	TIGRE	UN	10,00	3,30	33,00
4	60464	INTERRUPTOR PROGRAMÁVEL DE ENERGIA (TIMER)	COEL	UN	3,00	330,00	990,00
5	60468	LUVA PVC SOLDÁVEL 40 MM	TIGRE	UN	10,00	5,26	52,60
6	60479	MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM DE BARRILETE	PERFURIBEL POCOS ARTESI	UN	3,00	540,00	1.620,00

080066



Município de Capanema - PR

			ANOS LTDA				
7	60473	NIPLE FERRO GALVANIZADO 1.1/2"	HIDRO CONEX	UN	27,00	23,50	634,50
8	60470	REGISTRO ESFERA DE FERRO GALVANIZADO 1.1/2"	LIEGE	UN	6,00	83,50	501,00
9	60474	TE FERRO GALVANIZADO 1.1/2"	HIDRO CONEX	UN	3,00	37,80	113,40
10	60475	TE REDUÇÃO FERRO GALVANIZADO DE 1.1/2" X 1/2"	HIDRO CONEX	UN	3,00	24,60	73,80
11	60476	TOCO DE TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1.1/2" - 90 CM	TUPER	UN	3,00	62,10	186,30
12	60477	TOCO DE TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1.1/2" - 20 CM	TUPER	UN	6,00	1,38	8,28
13	60471	UNIÃO DE FERRO GALVANIZADO 1.1/2"	HIDRO CONEX	UN	6,00	95,02	570,12
14	60472	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1.1/2"	LIEGE	UN	3,00	260,00	780,00

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega no local em perfeitas condições.

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ **6.355,70(Seis Mil, Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais e Setenta Centavos).**

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 30/03/2021 e encerramento em 29/03/2022.



000067

Município de Capanema - PR

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, **em até 30 (trinta) dias** após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR- Cep 85760-000.**

8.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I	(6 / 100)
=	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

Ⓟ

000068



Município de Capanema - PR

2021	3390	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
------	------	-------------------------	-----	-----------------	--------------

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) Sr(a). **Lucir Rupulo**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



090069

Município de Capanema - PR

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

12.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de **2,5% por hora de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) Multa de **5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**

c) Multa de **1% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

d) Multa de **10% sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

e) Multa de **20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

0
R

080070



Município de Capanema - PR

12.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

12.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

12.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

14.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

14.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos serviços, nos prazos estipulados;

14.1.4. O atraso injustificado entrega dos serviços;

14.1.5. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. A subcontratação total do seu serviços, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

14.1.7. A subcontratação parcial do seu serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

14.1.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

14.1.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

14.1.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



000071

Município de Capanema - PR

14.1.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

14.1.13. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

14.1.14. A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.1.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

14.1.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

14.1.17. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou serviços para a entrega dos serviços, nos prazos contratuais;

14.1.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

14.1.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.1.20.- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.1.20.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.2. Devolução da garantia;

14.3. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.4. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e

D
J

00072



Município de Capanema - PR

indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Empresa Contratada fica obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Capanema-PR, 30 de março de 2021


AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal


CLAUDIMAR LVBIAN
Representante Legal
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA
Fornecedor

Cole aqui

DESTINATÁRIO:

PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA
Avenida Attilio Fontana, 3323
Pinheirinho
85603025 Francisco Beltrão-PR

BZZB0230445BR



REMETENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA- PR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:

AV.GOV.PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080
CENTRO
85760000 Capanema-PR

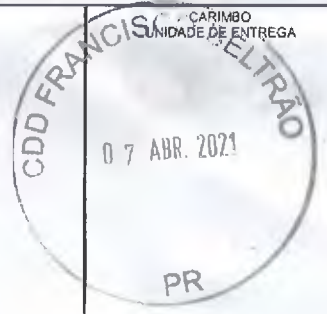
OBSERVAÇÃO CONTRATO 88-2021 PD 18-2021

TENTATIVAS DE ENTREGA:

1° / / : h
2° / / : h
3° / / : h

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço Insuficiente
- 3 Não Existe o Número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não Procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- 9 Outros



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Cleimar Salvador
Mat: 8.709.420.7

Cole aqui

SIGNATURA DO RECEBEDOR

Thau Barcelos

DATA DE ENTREGA

07/04/21

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC DE IDENTIDADE

A-106687900



000074

Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO

A Senhora
Raquel Santana Belchior Szimanski
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Notifico a Sra. Raquel Santana Belchior Szimanski, Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do vencimento de alguns Contratos/Atas no mês de **MARÇO DE 2022**, conforme relação em anexo:

Solicito que nos encaminhe com antecedência as licitações que precisam ser feitas novamente, e também as solicitações de aditivo nos contratos que podem ser aditivados.

Segue abaixo a lista de Licitações que irão vencer, as demais informações como objeto do Licitação.

NÚMERO/ANO/MODALIDADE	OBJETO	VENCIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS PARA O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR	16/03/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021	AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR	22/03/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PARA IMPLANTAÇÃO NO SISTEMA DE ÁGUA DAS LOCALIDADES DO KM 54, PINHEIRO E MARECHAL LOTT DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR	29/03/2022

Lembrando que os que são Processados pelo Sistema Registro de Preços não podem ser aditivados, deverão ser feitas licitações novas.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD 21 dia(s) do mês de fevereiro de 2022.

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
63225824968

Assinado digitalmente por ROSELIA KRIGER
BECKER PAGANI:63225824968
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3,
OU=VALID, OU=AR SENHA DIGITAL,
OU=Presencial, OU=18520630000115,
CN=ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
63225824968
Data: 2022-02-21 08:20:02

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 21 de fevereiro de 2022 08:37
Para: 'agricultura@capanema.pr.gov.br'
Assunto: CONTRATOS QUE VENCERÃO NO MÊS DE MARÇO/2022
Anexos: NOTIFICAÇÃO RAQUEL.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 21 de fevereiro de 2022 08:37
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00070.txt

The original message was received at Mon, 21 Feb 2022 08:37:23 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <agricultura@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <agricultura@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered